LEI MUNICIPAL Nº 1.633

"DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE TOYOTA BANDEIRANTE MOD.1.991/91."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da firma MAXDIESSEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, estabelecida em Araxá - MG, uma camionete TOYOTA BANDEIRANTE, zero Km, mod. 1.991/91.

Art. 2º) - O preço do veículo de que trata o artigo anterior é de CR$5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) e a carroceria CR$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), perfazendo o tatal de CR$5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), que serão pagos nas seguintes condições: CR$2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da compra, no ato da entrega do veículo e os outros CR$2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) 30 dias após o 1º pagamento, sem nenhum acréscimo.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 09 de maio de 1.991.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 04/87